

## STJ anula acórdão que validava quebra de sigilo de advogada

A 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça reconheceu, nesta terça-feira (13/8), a nulidade de um acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que havia validado quebra de sigilo telefônico, telemático, fiscal e bancário de uma advogada e um promotor.

Reprodução



STJ anula acórdão do TJ-MG que havia validado quebras de sigilos.

A corte determinou que o processo retorne ao tribunal de origem. Prevaleceu entendimento do ministro Sebastião Reis, que abriu divergência e reconheceu a falta de fundamentos da decisão do tribunal. O relator, ministro Antônio Saldanha Palheiro, votou contra a concessão da ordem e ficou vencido.

A decisão que determinou as medidas não foi suficientemente fundamentada. A mera indicação de termos genéricos não pode motivar medidas de tal gravidade. Por isso, as provas decorrentes da quebra ilegal de sigilo foram anuladas, concluiu o ministro Sebastião Reis.

O Habeas Corpus analisado foi impetrado pelos advogados **Pierpaolo Cruz Bottini** e **Marcio Gesteira Palma**.

**HC 497.699**

**Date Created**

13/08/2019